

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO PARA O RESOLVE AÍ - 2020

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação torna público que se encontra aberto até o dia 26 de março de 2020, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento "**Resolve Aí - 2020**", considerando o contido no Processo Administrativo nº 11710/2020, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a gravação de mídia digital (desde que o interessado apresente mídia gravável) no endereço da sede da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação: Paço Municipal - Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - CEP: 13481-900 - Limeira/SP, no horário das 09h até às 17 horas.
- 1.3.** A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia **27 de março de 2020**, às **10:00**, no endereço à Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - CEP: 13481-900 - Limeira/SP e será conduzida pela Comissão de Seleção designada para este fim.
- 1.4.** A Comissão de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
- 1.5.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 1.6.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 09h até às 16

horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico paula.borges@limeira.sp.gov.br, até às 16 horas do último dia do prazo referido.

- 1.7.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 08 até às 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico paula.borges@limeira.sp.gov.br, até às 16 horas do último dia do prazo referido.
- 1.8.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 1.9.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.
- 1.10.** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.limeira.sp.gov.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviço, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização do **"Resolve Aí - 2020"**, a serem realizados em duas edições, sendo a primeira no dia **25 de abril de 2020** e a segunda no dia **15 de agosto de 2020**, conforme Regulamento (Anexo I).
 - 2.1.1 As datas das edições poderão ser alteradas, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente concurso.
- 2.2.** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
- 2.3.** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com a Prefeitura Municipal de Limeira, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.
- 2.4.** O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Alimentação	unidade	70
2	Almoço	Alimentação	unidade	70
3	Café da Tarde	Alimentação	unidade	70
4	Crachás	Kit participante	unidade	60
5	Camisetas para participantes	Kit participante	unidade	60
6	Mochilas Sacola	Kit participante	unidade	60
7	Copos	Kit participante	unidade	60
8	Bloco de Post It	Kit participante	unidade	60
9	Canetas	Kit participante	unidade	60
10	Crachás	Kit staff	unidade	18
11	Camisetas para equipe de trabalho	Kit staff	unidade	10
12	Copos	Kit staff	unidade	10
13	Blocos de Anotação	Kit staff	unidade	10
14	Canetas	Kit staff	unidade	10
15	Medalhas	Finalistas	unidade	25

2.5. Os bens captados a título de patrocínio ou copatrocínio constantes dos itens de 1 a 15 deste Edital de Chamamento, constituirão receitas da Prefeitura Municipal de Limeira e serão aplicados na promoção, organização e execução do evento.

2.6. Caso os itens citados no art. 2.4 não sejam utilizados em sua totalidade os mesmos poderão ser aplicados na promoção, organização e execução de outros eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Limeira.

2.7. Os materiais e serviços necessários à realização do evento encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo II).

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização do Resolve Aí 2020, terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a)** Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisetas, mochilas sacola, copos, canetas, crachás e medalhas.

Item	Descrição
Camisetas para equipe de trabalho	Régua de assinatura com todas as logomarcas dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Camisetas para participantes	Régua de assinatura com todas as logomarcas dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Mochilas Sacola	Régua de assinatura com todas as logomarcas dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Copos	Logomarca dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Crachás	Logomarca dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Medalhas	Logomarca dos apoiadores e brasão da Prefeitura
Canetas	Logomarca dos apoiadores

- b)** Citação da empresa pelo facilitador do evento;
- c)** A publicidade institucional no local do evento, desde que previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Limeira;
- d)** Possibilidade de distribuição de brindes e kits da empresa patrocinadora, bem como materiais de divulgação em locais pré-determinados pela Comissão Organizadora do Evento;

3.2. A publicidade institucional vinculadas às pessoas jurídicas públicas ou privadas patrocinadoras do evento podem ser exploradas em outros locais à suas escolhas, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

3.3. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

3.4. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros.

3.5. As empresas, após a assinatura do Contrato, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item **3.4** sendo vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Limeira para qualquer outra divulgação da empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal

nº 10.520/02, ainda que imposta por ente diverso da Prefeitura Municipal de Limeira, e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a)** Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento;
- b)** Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c)** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c.1)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;
- b)** cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item "a" ou por meio de procuração;

5.2.2.DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela do Secretaria da Receita Federal Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal; Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.DA PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta.

7.2. A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos/patrocinados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital.

7.3. Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Limeira.

8.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

- 8.1.** Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Credenciamento (**Anexo III**), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula **quinta**, na sessão pública de seleção, a ser realizada no dia **27 de março de 2020**, às 10:00, na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação endereço à Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - CEP: 13.481-900 - Limeira/SP.
- 8.2.** O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:
- a)** Órgão: Prefeitura Municipal de Limeira
 - b)** Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio Nº001/2020
 - c)** Dia da Abertura: 27/03/2020
 - d)** Hora da Abertura: 10:00
 - e)** Proponente: (Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado) _____
- 8.3.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.4.** A Comissão de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 9.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual se reunirá às **10:00 do dia 27 de março de 2020**, no endereço situado à Rua Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - CEP: 13.481-900 - Limeira/SP, na Sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.
- 9.2.** A Comissão de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.
- 9.3.** A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.
- 9.4.** A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

- 9.5.** Em caso de dois ou mais concorrentes apresentarem propostas para o o mesmo item, e este não ser possível de ser atendido de forma complementar, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.
- 9.6.** Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item a ser patrocinado entre os credenciados concorrentes.
- 9.7.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.
- 9.8.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 9.9.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 9.10.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
- 9.11.** Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.
- 9.12.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, no endereço à Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - CEP: 13.481-900 - Limeira/SP, no horário das 09:00 as 16:00.
- 9.13.** A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura: www.limeira.sp.gov.br, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 9.12.
- 9.14.** Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico da Prefeitura: www.limeira.sp.gov.br.
- 9.15.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato

de Patrocínio, conforme Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo V) dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

9.16.A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.17.Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

10.1.Independentemente da apresentação de proposta de patrocínio nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de patrocínio que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades, em conjunto ou separadamente.

10.2.As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

I - vantajosidade para a Administração Pública;

II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

III - qualidade técnica da proposta.

11. DO FORO

11.1.Fica eleito o foro da cidade de Limeira para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, ou pessoa a quem ele designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2.Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Regulamento Resolve Aí

Anexo II – Termo de Referência “Resolve Aí - 2020”

Anexo III – Formulário de Credenciamento de Patrocínio da Prefeitura Municipal de Limeira

Anexo IV – Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta do Contrato de Patrocínio

Limeira, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANÇA ALMIRALL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO RESOLVE AÍ

As presentes disposições visam regular o evento, RESOLVE AÍ, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação;

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

1.1 O presente evento visa estimular e impulsionar a inovação através de um concurso onde os participantes desenvolverão propostas com soluções inovadoras para demandas reais da comunidade, em prol de uma sociedade mais equilibrada e sustentável. Assim, fomentando a inovação, a criatividade e o empreendedorismo.

1.2 Este Concurso tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não sujeito - de forma alguma - a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.3 A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

1.4 A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que leu e compreendeu com total ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.5 Os autores das melhores ideias serão selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as disposições previstas neste Regulamento, serão contemplados com medalhas e certificado de participação.

1.6 A ideia deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros. Qualquer ideia de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o item 1.7 abaixo, serão automaticamente desclassificados.

1.7 Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ ou que deixem de atender critérios de veracidade; projeto que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma.

1.8 Igualmente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, serão imediatamente desclassificados.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar do Resolve Aí, estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio que estejam devidamente matriculados, a partir de 16 anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Concurso, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os funcionários da Comissão de Organização, as pessoas diretamente envolvidas no mesmo Concurso, incluindo os componentes da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de (até) segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.ETAPAS

Etapas	Descrição
Primeira Etapa da 1ª edição	Seleção
Segunda Etapa da 1ª edição	Evento
Primeira Etapa da 2ª edição	Seleção
Segunda Etapa da 2ª edição	Evento

3.1 Primeira Etapa - Seleção

3.1.1 A seleção será feita por meio de cada instituição, qual será responsável em escolher dos alunos para representá-los no evento.

3.1.2 O critério de escolha para a seleção dos alunos representantes, será de única e exclusiva responsabilidade de cada instituição de ensino.

3.1.3 As inscrições dos participantes deverão ser realizadas, através do Formulário de Inscrição e enviadas à Comissão Organizadora:

3.2 Segunda Etapa - Evento

3.2.1 O mesmo será realizado em um único dia, em período integral.

3.2.2 Na abertura do evento, os participantes receberão o cronograma onde estarão descritos as atividades e o horário.

3.2.3 Além disso, os mesmos terão suporte a todo momento, realizados por mentores voluntários, designados pela Comissão de Organização.

4. MENTORES

4.1 Os mentores serão responsáveis em auxiliar os participantes durante o desenvolvimento das ideias, no dia da etapa final, conforme descrito no item 3.2.3 deste regulamento.

5. INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.1 Cada instituição será responsável pelo cadastro das inscrição e encaminhamento dos alunos escolhidos, devendo encaminhá-los à Comissão de Organização no prazo estimado.

6. DAS COMISSÕES

6.1 Comissão Organizadora

7.1.1 A Comissão Organizadora terá por responsabilidade a organização de todas as etapas descritas no item 3.

6.2 Comissão Julgadora

6.2.1 A Comissão Julgadora será composta por:

A) 01 (um) representante do Poder Público

B) 01 (um) representante de uma das empresas patrocinadoras

C) 02 (dois) especialistas na temática da edição

6.2.2 Havendo mais de um patrocinador, o representante poderá ser indicado por comum acordo ou havendo mais de um indicado, por sorteio.

6.2.3 A Comissão Julgadora terá por responsabilidade avaliar as ideias e ordenar a colocação dos projetos apresentados.

6.2.4 Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recursos ou impugnações por parte dos participantes.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Julgadora, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Relevância do problema;
- b) Proposta;
- c) Usuários;
- d) Aplicação na prática;
- e) Inovação;
- f) Tempo;
- g) Tom de voz;
- h) Sequência;
- i) Energia;
- j) Movimentação.

7.2 As informações de avaliação e julgamento são confidenciais. Nenhum projeto, em hipótese alguma, terá sua nota ou parecer divulgado, até mesmo se o participante ou a instituição de ensino vier a solicitar, antes do encerramento do concurso.

8. CERTIFICAÇÃO

Todos os participantes receberão um certificado de participação.

9. PREMIAÇÃO

Os 3 (três) melhores projetos, receberão:

- a) Medalhas para os integrantes da equipe;

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

Os resultados da classificação do Concurso serão veiculados nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Limeira e demais veículos que de forma orgânica, também, divulgarão.

11. PENALIDADES

11.1 Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1 Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato da inscrição ficarão armazenados pela Instituição de Ensino e pela Comissão de Organização, quais se comprometem a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado à Comissão de Organização, conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

12.2 Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pela Comissão de Organização, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

13. USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS PARTICIPANTES:

13.1 Ao participar do Concurso, o participante autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, em qualquer meio/veículo escolhido, para divulgação deste Concurso, dos prêmios recebidos, ou de outras ações similares relacionadas a este Concurso, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Regulamento e o Concurso - Resolve Aí, poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente Concurso.

14.2 Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irreversível pela Comissão de Organização.

14.3 Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas nas próprias Instituições de Ensino ou através do e-mail: paula.borges@limeira.sp.gov.br.

14.4 As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

14.5 Inscrições enviadas e/ou recebidas, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão considerados.

José França Almirall
Secretário de Desenvolvimento, Turismo Inovação

Marcelo Bueno dos Reis
Diretor de Fomento ao Desenvolvimento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA "RESOLVE AÍ - 2020"

1. INTRODUÇÃO

O Resolve Aí surgiu através de demandas levantadas pelas instituições de ensino técnico do Município, que solicitaram um evento para fomentar a inovação através de problemas reais da sociedade.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, irá realizar este evento que será destinado aos estudantes do ensino técnico.

Cada edição abordará problemáticas variadas, como: Mobilidade Urbana, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Segurança, entre outros.

2. OBJETIVO GERAL

Estimular e impulsionar a inovação através de um concurso onde os participantes desenvolverão propostas com soluções a fim de sanar demandas reais da sociedade.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Organizar e realizar duas edições do Resolve Aí - 2020.

4. O EVENTO

Resolve Aí - O Innovation Day para o Jovens de Limeira.

4.1. Data e Horário

1ª edição: 25 de abril de 2020 - 07h às 18h.

2ª edição: 15 de agosto de 2020 - 07 às 18h.

4.2. Regulamento

Regulamento disponível no anexo I.

4.3. Número Estimado de Participantes

60 (sessenta) alunos, por edição.

5. RECURSOS HUMANOS POR EDIÇÃO

- **01 (um) Coordenador geral:** Profissional responsável pela coordenação geral do evento, incluindo promoção e divulgação, acompanhamento de pessoal e controle logístico de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.
- **05 (cinco) Mentores:** Profissionais responsáveis pelo acompanhamento das equipes, a fim de auxiliá-los durante o desenvolvimento das ideias.
- **05 (cinco) STAFF:** Pessoas designadas a auxiliar o coordenador no desenvolvimento do evento, para que tudo aconteça conforme o programado.
- **03 (três) Palestrantes:** Especialistas responsáveis por compartilhar conhecimento, visando ajudar as equipes no desenvolvimento de suas ideias.

6. RECURSOS MATERIAIS POR EDIÇÃO

6.5. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS		
Estrutura	Especificação	Quantidade
Alimentação	Café da Manhã, Almoço e Café da tarde para os participantes e staff.	70

6.7. KITS DE PARTICIPAÇÃO.		
Estrutura	Especificação	Quantidade
Camisetas para equipes de trabalho	Material a definir, na cor branca, de manga curta, nos tamanhos P,M,G,GG e XL.	10
Camisetas para participantes	Material a definir, na cor branca, de manga curta, nos tamanhos P,M,G,GG e XL.	60
Mochila Sacola	Sacola personalizado em uma cor, para os itens dos Kit participantes.	60
Crachá	Em papel, com capa protetora, cordão de sustentação, personalizado com logomarca dos apoiadores e brasão da Prefeitura	78
Copo personalizado	Em acrílico, personalizado com as logomarcas dos apoiadores e o brasão da Prefeitura, em uma única cor.	70
Medalhas	09 medalhas de ouro para o primeiro lugar 09 medalhas de prata para o segundo lugar 09 medalhas de bronze para o terceiro	27

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Nome da Empresa:

Ramo de Atividade

CNPJ:

Endereço Matriz:

Telefones para contato

e-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato com a Prefeitura Municipal de Limeira:

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do evento Resolve Aí, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº001/2020.

Proposta:

1ª Edição:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Alimentação	unidade	70
2	Almoço	Alimentação	unidade	70
3	Café da Tarde	Alimentação	unidade	70
4	Crachás	Kit participante	unidade	60
5	Camisetas para participantes	Kit participante	unidade	60
6	Mochilas Sacola	Kit participante	unidade	60
7	Copos	Kit participante	unidade	60
8	Bloco de Post It	Kit participante	unidade	60
9	Canetas	Kit participante	unidade	60
10	Crachás	Kit staff	unidade	18
11	Camisetas para equipe de trabalho	Kit staff	unidade	10
12	Copos	Kit staff	unidade	10
13	Blocos de Anotação	Kit staff	unidade	10
14	Canetas	Kit staff	Unidade	10

2ª Edição:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Alimentação	unidade	70
2	Almoço	Alimentação	unidade	70
3	Café da Tarde	Alimentação	unidade	70
4	Crachás	Kit participante	unidade	60
5	Camisetas para participantes	Kit participante	unidade	60
6	Mochilas Sacola	Kit participante	unidade	60
7	Copos	Kit participante	unidade	60
8	Bloco de Post It	Kit participante	unidade	60
9	Canetas	Kit participante	unidade	60
10	Crachás	Kit staff	unidade	18
11	Camisetas para equipe de trabalho	Kit staff	unidade	10
12	Copos	Kit staff	unidade	10
13	Blocos de Anotação	Kit staff	unidade	10
14	Canetas	Kit staff	Unidade	10

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supra citado.

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão de Seleção

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº 001/000

_____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, sedia na (endereço)_____ neste ato representada pelo su representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Limeira ou para a Comissão Organizadora do evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento ou do local onde será realizado.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisetas, mochila sacola, copos, crachás, medalhas e canetas.
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) A publicidade institucional no local do evento;
- d) Possibilidade de distribuição de brindes;
- e) Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Limeira fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, poderão ser aplicados na promoção, organização e execução de outros eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Limeira

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal de Limeira se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra a Patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de _____ dias, no Diário Oficial do Município de Limeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Limeira, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Limeira, de março de 2020.

José França Almirall
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

Patrocinadora
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Testemunha

Testemunha